

CERTIFICADO LP + LI N° 043/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n°. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n°. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à GAT Indústria e Comércio Ltda. ME, CNPJ 07.787.514/0001-88, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para as atividades de Extração de água mineral ou potável de mesa; Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos, **DNPM n°832.812/2003, Substância: Água Mineral**, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada nas Coordenadas Geográficas LATY 22°22'29.25"S LONGX 44°58'11.31"O, no Município de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo N° 36634/2015/001/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 12/03/2018.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada dos condicionantes listados no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 12/03/2024.

Varginha, 12 de março de 2018.



JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para LP+LI de GAT Indústria e Comércio LTDA ME.

Empreendedor: GAT Indústria e Comércio LTDA ME		
Empreendimento: GAT Indústria e Comércio LTDA ME		
CNPJ: 07.787.514/0001-88		
Município: Passa Quatro		
Atividade: Extração de Água Mineral ou Potável de Mesa		
Código DN 74/04: A-04-01-4		
Processo: 36634/2015/001/2016		
Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/2000, Decreto estadual nº. 45.175/09 e Decreto estadual nº. 45.629/11.	90 dias, contados do recebimento da LP+LI.
02	Apresentação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto ao IEF (condicionante 01) e publicação de seu extrato.	Na formalização da Licença de Operação.
03	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, demarcando as áreas de vegetação nativa existente no Imóvel Rural e definindo as mesmas como área de Reserva Legal em conformidade com a Lei Estadual 20.922/2013.	90 dias, contados do recebimento da LP+LI.
04	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a execução de todos os programas previstos no PCA.	Na formalização da Licença de Operação.
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
06	Apresentar o Programa de Educação Ambiental – PEA conforme diretrizes da Deliberação Normativa COPAM 214/2017.	Na formalização da Licença de Operação.
07	Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal bem como Certificado de Regularidade válido.	90 dias, contados do recebimento da LP+LI.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de Deliberação em Câmara Técnica.



ANEXO II

Programa de automonitoramento de GAT Indústria e Comércio LTDA ME.

Empreendedor: GAT Indústria e Comércio LTDA ME	
Empreendimento: GAT Indústria e Comércio LTDA ME	
CNPJ: 07.787.514/0001-88	
Município: Passa Quatro	
Atividade: Extração de Água Mineral ou Potável de Mesa	
Código DN 74/04: A-04-01-4	
Processo: 36634/2015/001/2016	
Validade: 06 anos	

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE Sanitária.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos e graxas minerais.	01 (uma) análise a cada dois meses (Bimestral)
No curso d'água, a montante e a jusante	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO e Oxigênio Dissolvido.	1 vez a cada três meses (Trimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise para frequência bimestral, à 4ª análise para frequência trimestral, a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** à **SUPRAM-SM**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.